



## PARECER JURÍDICO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018-SOU.

Após análise minudente do processo licitatório tipo **Concorrência Pública n.º 02/2018 - S O U**, com o objetivo de realizar os **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO**, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98, especialmente o do Art. 22 § 2º que trata da modalidade de licitação – Tomada de Preços e dos Arts. 43 e seguintes que versam sobre o procedimento e julgamento, opinamos que se proceda a **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

CAMPOS SALES - Ceará, 10 de Outubro de 2018.

---

**Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite**  
– OAB/CE Nº 6.643  
Procurador Adjunto do Município